



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 219, de 04 de setembro de 2001

Dá nova redação ao caput do art. 264 e seu § 2º, da Resolução nº 156/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova, e eu, vereador Januário de Souza Rocha Filho, Presidente da Câmara, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 264 e seu § 2º da Resolução de nº 156/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 264. As inscrições para o uso da Tribuna Livre, na forma do § 1º do art. 261, somente serão deferidas uma vez, para o mesmo cidadão ou entidade do Município, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias (NR).

§ 1º

§ 2º Deferida a inscrição, se o inscrito não protocolar sua desistência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ser-lhe-á vedada nova inscrição pelo prazo de 60 (sessenta) dias (NR).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de setembro de 2001

Januário de Souza Rocha Filho
Presidente da Câmara

José Milton de Oliveira
1º Secretário